



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Termo de Referência nº 1791787/2025 - SEMUS

São Luís - MA, 09 de julho de 2025

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.004934/2025	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de São Luís-MA.
OBJETO: Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS.	
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
VALOR ESTIMADO: R\$ 222.689,60	
SIGILOSO: NÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	QUANTIDADE DE ITENS: 16
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO	FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A descrição do objeto, bem como as especificações técnicas e os quantitativos estimados estão discriminados no Apêndice I parte integrante deste Termo de Referência.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares não é de natureza continuada, por diversas razões específicas, que variam conforme com motivos abaixo:

1.4.1.1. Natureza do Contratação: materiais médico-hospitalares, são produtos adquiridos de forma pontual e não contínua, conforme as necessidades de tratamento de saúde;

1.4.1.2. Características Contratuais: Contratos para a compra de materiais médico-hospitalares geralmente são estabelecidos por períodos definidos ou por aquisições específicas conforme necessidade, o que não se alinha com a continuidade exigida para contratos de natureza continuada.

1.4.1.3. Regulação Específica: materiais médico-hospitalares podem estar sujeitos a regulamentações específicas de aquisição e distribuição, que podem não se aplicar aos contratos de natureza continuada.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.5.1. O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021..

1.6. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

1.6.1. O prazo para o início da entrega dos materiais será a partir da emissão e envio da ordem de fornecimento a empresa, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos.

1.6.2. O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 - Maracanã - São Luís / MA.

1.6.3. O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias corridos.

1.6.4. O prazo para recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias corridos

1.6.5. O prazo para troca/substituição será de 30 (trinta) dias corridos após a notificação da empresa.

1.6.6. A troca de marca do produto cotado pela empresa, só poderá ser realizada após envio de solicitação formal, com cópia do Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante e posterior análise pelos setores técnicos e jurídicos.

1.7. DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE

1.7.1. OS Materiais Médico-hospitalares deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

1.7.2. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Central. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

1.7.3. Deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Considerando a necessidade de atendimento do Plano Anual de Saúde – PAS 2022/2025, que estabelece as intenções e resultados a serem alcançados durante a atual gestão e seus ajustes anuais que venham a ser necessários, oriundo das Programações Anuais da Saúde - PAS e resultados refletidos nos

próximos Relatórios Anuais de Gestão que orientam os trabalhos das equipes de saúde sendo aprimorados à luz das mudanças da realidade municipal.

2.1.2. Considerando que cabe ao Gestor Municipal prover as condições necessárias para o atendimento à saúde de sua população, onde o mesmo organizou seus equipamentos de saúde distribuídos nos 09 (nove) distritos sanitários que compõem o Município de São Luís, com intuito de qualificar e ampliar o acesso universal, a ações e serviços de saúde, em tempo oportuno, contribuindo assim para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população ludovicense.

2.1.3. Diante disso, a SEMUS possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais. Desta forma, proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação do profissional e proporcionando condições favoráveis de trabalho.

2.1.4. A saúde demanda uma ampla variedade de Materiais Médico-hospitalares necessários para atender demandas clínica da população. Logo, esta solicitação objetiva adquirir Materiais Médico-hospitalares, garantindo o acesso a tratamentos eficazes e condições de atendimento adequado a população.

2.1.5. A manutenção da saúde da população depende na disponibilidade de Materiais Médico-hospitalares para garantir a continuidade de tratamentos, especialmente para pacientes com condições crônicas. E a interrupção no fornecimento podem ter sérias consequências para a saúde dos indivíduos, como também, colapsar o Sistema Público de Saúde com aumento de internações hospitalares por descontrole de níveis de estabilidade da doença.

2.1.6. Dessa forma, a aquisição de Materiais Médico-hospitalares é imprescindível para a preservação da Saúde Pública, no atendimento a direitos fundamentais, na promoção da Equidade, na prevenção de doenças e na continuidade do serviço e atendimento da população que dependem do Sistema único de Saúde (SUS) para ter acesso a saúde, sendo assistidos pelas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.

2.2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

2.2.1. A presente demanda está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme publicado no Portal Nacional de Contratos Anuais – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/06307102000130/2025/66>) como também, atente os objetivos e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, permitindo uma visão de longo prazo favorecendo que a instituição antecipe as demandas, garanta a continuidade das operações e atenda efetivamente aos requisitos de segurança e uniformização.

2.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.3.1. O levantamento de mercado foi realizado visando à eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

2.3.2. Em conformidade com o art. 18, foi realizada o planejamento com a devida análise de mercado com vistas à identificação de opções disponíveis. Diante da natureza dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado o levantamento através de análises de processos similares conduzidos por outros órgãos e entidades da Administração Pública nos últimos anos, com base em pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.3.3. Essa etapa permitiu identificar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento à demanda. E constatou-se a existência de oferta regular dos objetos solicitados, com ampla diversidade de fabricantes e potenciais fornecedores, conforme evidenciado nos registros de pregões eletrônicos anteriormente realizados por esta Administração Pública e demais órgãos.

2.3.4. Ressalta-se que os objetos possuem natureza comum e estão amplamente disponíveis no mercado, o que garante a competitividade e a viabilidade da aquisição pretendida.

2.3.5. A partir da análise mencionada, constatou-se que não há, no cenário atual, alternativas viáveis, tais como doações, cessões, convênios, parcerias ou fornecimento por programas governamentais.

2.3.6. Dessa forma, fica evidenciado que é a única forma de obtenção dos objetos é por meio de aquisição. Tal medida se justifica pela ausência de fornecedores alternativos ou mecanismos públicos de provisão gratuita.

2.3.7. Logo as alternativas identificadas para aquisição capazes de atender a demanda da desta Administração Pública foram:

2.3.7.1. SOLUÇÃO A: ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

2.3.7.1.1. Por intermédio do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Porém, o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e fornecedor.

2.3.7.2. SOLUÇÃO B: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

2.3.7.2.1. Na utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração Pública tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

2.3.8. A **SOLUÇÃO A**, apesar de representar uma alternativa célere por meio da adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, depende de fatores externos que fogem ao controle da Administração, como a anuência do órgão gerenciador e o aceite da empresa fornecedora, além da necessidade de compatibilidade com as especificações do objeto. Tais condicionantes tornam o processo incerto e potencialmente moroso, podendo comprometer o atendimento à demanda.

2.3.9. A **SOLUÇÃO B**, por sua vez, contempla a realização aquisição dos itens por meio de contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, em razão das características do objeto e da necessidade recorrente de contratações dos itens, que exigem flexibilidade e agilidade na aquisição conforme demanda.

2.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

2.4.1. A estimativa do quantitativo foi fundamentada na análise da série histórica de consumo das Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, bem como nos relatórios de saída fornecidas pelo Almoxarifado Central. Tais informações permitiram a consolidação dos dados e apuração das médias de consumo para cada objeto (Memória de Cálculo - [0882550](#)). E complementarmente, considerou-se o histórico de aquisições bem-sucedidas de exercícios anteriores, com objetos de igual natureza, para assegurar a adequação das quantidades previstas.

2.4.2. O detalhamento e as especificações técnicas dos materiais médico-hospitalares foram devidamente obtidos por meio da pesquisa de licitações e atas de registro de preços realizadas por esta Administração Pública, na qual, estão publicadas no site da Central Permanente de Licitação (<https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/secretarias/3/central-de-licitacoes---cpl>), ou, ainda, pesquisas realizadas por meio do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.4.3. A distribuição e fornecimento de materiais médico-hospitalares são realizados semanalmente, de acordo com a solicitação via NSUM's mediante a necessidade de cada unidade. Essas solicitações e saídas dos materiais do Almoxarifado Central para as unidades, geram relatórios de consumo por objeto.

2.4.4. É importante destacar que, atualmente existem 13 (treze) Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, as quais oferecem serviços de saúde e prestam assistência a população. Logo, a SEMUS realiza o fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento da população.

2.4.5. Ademais, em conformidade com o **Art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a necessidade de estimar a quantidade mínima a ser cotada, verifica-se que a quantidade solicitada permite aos licitantes a oferta integral do quantitativo requerido. Assim, considerando que os licitantes usualmente conseguem ofertar todo o quantitativo, entende-se que não há necessidade de especificar a quantidade

mínima a ser cotada, o que está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, evitando a fragmentação desnecessária das propostas e promovendo a competitividade entre os participantes.

Quadro 01: Quantitativo estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	CONSUMO MENSAL / 2024)	QUANTIDADE P/ 12 MESES
1	DRENO TORÁCICO Nº 14 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individual- mente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	UND.	8	100
2	DRENO TORÁCICO Nº 16 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individual- mente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	UND.	8	100
3	DRENO TORÁCICO Nº 18 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individual- mente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	UND.	10	120
4	DRENO TORÁCICO Nº 20 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individual- mente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	UND.	8	100
5	DRENO TORÁCICO Nº 22 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). RE- GISTRO NA ANVISA	UND.	8	100
6	DRENO TORÁCICO Nº 24 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	UND.	8	100
7	DRENO TORÁCICO Nº 26 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	UND.	8	100
8	DRENO TORÁCICO Nº 28 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individual- mente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	UND.	8	100
9	DRENO TORÁCICO Nº 30 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individual- mente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	UND.	117	1.400
10	DRENO TORÁCICO Nº 32 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individual- mente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	UND.	117	1.400
11	ESPAÇADOR para medicamento em aerossol. Composto de tubo transparente com válvula dupla no tubo e máscara (bivalvulada), produto deve ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol (encaixe universal) e o material do espaçador e bocal deve ser livre de BPA e DEHP e deve acompanhar máscara tamanho INFANTIL/PE DIÁTRICO formato anatômico compatível extra macia. Produto deve conter registro na ANVISA e	UND.	250	3.000

	todas as informações do produto devem estar em embalagem			
12	Lâmina de bisturi descartável em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Número: 23	UND.	6.000	72.000
13	Sonda Uretral descartável , confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número 12	UND.	7.800	93.600
14	Sonda Uretral descartável , confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número 14	UND.	7.800	93.600
15	Sonda Uretral descartável , confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número 16	UND.	2.000	24.000
16	Sonda Uretral descartável , confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número 18	UND.	2.000	24.000

2.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

2.5.1. Diante da necessidade de adquirir medicamentos e materiais médico-hospitalares, a opção pela licitação por item emerge como uma estratégia oferecem diversas vantagens aos órgãos públicos. Ao optar por licitar por item, em vez de por lote, os órgãos têm a possibilidade de selecionar precisamente os produtos que melhor atendam às suas demandas específicas e aos rigorosos padrões de qualidade necessários nesse contexto.

2.5.2. Além disso, essa abordagem estimula uma competição mais intensa entre os fornecedores, já que estes podem destacar-se em termos de preço e qualidade em produtos específicos, potencialmente resultando em preços mais vantajosos para os órgãos públicos.

2.5.3. Outro aspecto relevante é que a licitação por item facilita a avaliação e comparação dos preços de cada produto individualmente, promovendo a transparência do processo e possibilitando um maior controle sobre os gastos públicos. Essa abordagem, portanto, não apenas assegura uma aquisição mais precisa e

alinhada às necessidades reais, mas também promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos disponíveis.

2.6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

2.6.1. O principal resultado desejado é garantia de acesso aos Materiais Médico-hospitalares disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a população assistida, permitindo a continuidade de tratamentos, manutenção e recuperação da saúde. A seguir, detalham-se os principais objetivos a serem alcançados com a implementação dessa solução:

2.6.1.1. Garantia de Abastecimento Contínuo de materiais médico-hospitalares: A principal expectativa é assegurar que as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência, os Ambulatórios e as Unidades de Internação da Rede de Saúde do Município de São Luís/MA possuam, de forma contínua, os Medicamentos/Materiais Médico-hospitalares necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e condições de saúde. Através do Sistema de Registro de Preços, haverá um fluxo constante de fornecimento, minimizando os riscos de desabastecimento e evitando a interrupção de tratamentos essenciais.

2.6.1.2. Eficiência nas Aquisições: Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, o processo de aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares será otimizado, permitindo que os órgãos competentes realizem compras de forma mais ágil e com menor burocracia. A centralização do registro dos preços assegura que as aquisições sejam feitas de acordo com as necessidades reais das Unidades de Saúde, evitando excessos e desperdícios, e garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.6.1.3. Redução de Custos: O Sistema de Registro de Preços visa a obtenção de condições vantajosas de mercado, possibilitando a aquisição de Materiais Médico-hospitalares a preços mais competitivos e com melhores condições de pagamento. Através da consolidação das compras, espera-se uma redução significativa nos custos unitários dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, além da possibilidade de obter descontos para compras em maior volume, resultando em uma economia para os cofres públicos.

2.6.1.4. Transparência e Conformidade legal: A adoção do sistema também visa garantir a plena transparência no processo de aquisição, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A publicação dos preços registrados, a formalização das contratações e a visibilidade dos processos licitatórios asseguram que todas as etapas sejam conduzidas com a devida publicidade e conformidade com as normas legais, prevenindo fraudes e práticas ilícitas.

2.6.1.5. Atendimento à Demanda de Saúde Pública: Outro resultado esperado é a melhoria no atendimento à população, com a certeza de que os medicamentos e materiais médico-hospitalares estarão disponíveis para os pacientes conforme as necessidades emergentes e programadas. Esse resultado é crucial para a manutenção da qualidade no atendimento Materiais Médico-hospitalares, além de garantir que a população tenha acesso a itens essenciais para o tratamento de suas condições de saúde.

2.6.1.6. Aprimoramento na Gestão de Estoques: O Sistema de Registro de Preços possibilitará uma melhor gestão dos estoques de materiais médico-hospitalares nas unidades de saúde, uma vez que as compras serão realizadas de forma planejada, com base nas estimativas de consumo e nas demandas previamente mapeadas. Isso contribuirá para evitar excessos de estoque e, ao mesmo tempo, prevenir a falta de Materiais Médico-hospitalares essenciais, garantindo que os produtos estejam sempre disponíveis de acordo com a real necessidade das unidades de saúde.

2.6.1.7. Agilidade nas Aquisições e Fornecimento: A implementação do Sistema de Registro de Preços possibilitará uma maior agilidade nas aquisições, pois o processo licitatório será realizado uma única vez, e as compras subsequentes poderão ser feitas rapidamente, de acordo com a necessidade, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição específica. Esse aspecto é essencial para atender de forma ágil às demandas emergenciais e garantir a rapidez no fornecimento de Materiais Médico-hospitalares nas situações de urgência e emergência.

2.6.1.8. Fortalecimento da Rede de Saúde: A solução proposta visa, ainda, o fortalecimento da rede de saúde do município, garantindo que os profissionais de saúde possam contar com a disponibilidade de Materiais Médico-hospitalares de qualidade e no tempo adequado para a realização de diagnósticos, tratamentos e reabilitação, resultando na melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

2.6.2. Em síntese, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares visa, portanto, garantir o atendimento contínuo e eficaz das necessidades de saúde da população, otimizar o uso dos recursos públicos, aumentar a transparência nas aquisições e fortalecer a gestão pública, garantindo a melhoria no acesso e na qualidade dos serviços de saúde ofertados.

2.7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

2.7.1. A contratação de materiais médico-hospitalares por meio de licitação através do Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, apresenta diversas vantagens. Essa modalidade permite maior flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoques e desperdícios. Além disso, possibilita economia de escala, pois a compra centralizada permite a negociação de preços mais vantajosos, garantindo celeridade no processo de compra e uma resposta mais rápida em situações de urgência.

2.7.2. A análise de risco associada a essa contratação revelou a necessidade de mitigações específicas para assegurar a viabilidade e segurança do processo. Riscos jurídicos, operacionais, financeiros e de qualidade foram identificados e abordados com medidas preventivas. Consultoria jurídica especializada e capacitação dos envolvidos garantirão a conformidade com a nova legislação. Cláusulas contratuais rigorosas quanto aos prazos de entrega, estudo de mercado para estimar preços e especificações técnicas detalhadas no edital são algumas das estratégias implementadas para mitigar os riscos.

2.7.3. Conclui-se que a contratação via Registro de Preços é viável e vantajosa para a aquisição de materiais médico-hospitalares, desde que as medidas de mitigação dos riscos sejam rigorosamente seguidas. A adoção dessa modalidade, alinhada com a nova Lei de Licitações, assegura um processo transparente, econômico e juridicamente seguro, garantindo o fornecimento adequado dos medicamentos/materiais médico-hospitalares necessários para atender à população com eficiência e qualidade.

2.8. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.8.1. A Legislação de regência deste Termo de Referência, bem como dos demais atos pertinentes ao processo de licitação e contratação é a seguinte: Leis Federais n.ºs 14133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 60.155/2024 e 60157/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução sugerida é a aquisição de materiais médico-hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.

3.2. Tal solução é similar à adotada por outros órgãos da administração e comum ao mercado de fornecedores, conforme demonstrado nos itens anteriores.

3.3. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.4. Como justificativa, a aquisição de materiais médico-hospitalares contribuirá para a continuidade do pleno funcionamento das Unidades de Saúde Municipais.

3.5. A contratação deverá ser realizada através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica, bem como por não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente o quantitativo exato, necessário para o atendimento da demanda desta Administração. Esse tipo de contratação permite a participação de vários fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer os itens necessários, conforme as especificações apresentadas, visando assim a obtenção da melhor proposta e menor preço, consequentemente economia para esta Administração Pública, estando assim em consonância com o Decreto Municipal nº 60.157/2024, Art. 27, que trata do Sistema de Registro de Preço.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sobre a adoção do SRP, o art. 27 do Decreto Municipal nº 60.157/2024, dispõe o seguinte:

Art. 27. O SRP será adotado preferencialmente quando:

I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. Diante do exposto, a presente aquisição será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Quando aplicável ao processo licitatório em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014: Ficam destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os itens estimados cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155, DE 2024):

6.1.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas.

6.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

6.2.1. Não serão exigidas amostras.

6.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.3.1. Não será exigida carta de solidariedade.

6.4. CONSÓRCIO

6.4.1. É admitida a participação de consórcios.

6.5. SUBCONTRAÇÃO

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, com base no art. 49 da Lei Complementar 123/2006;

6.5.2. Em relação ao previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021, entende-se que a limitação à subcontratação, autorizada pela administração, deva ocorrer, apropriadamente, na fase de execução contratual, após analisada, pela fiscalização do contrato, a situação fática surgida, de maneira a possibilitar o repasse a terceiro de parte da consecução da aquisição/fornecimento. A limitação da subcontratação no edital ou no contrato, em percentual ou partes do objeto previamente definidas, poderá obstar a atuação do contratado e até da fiscalização, caso outras e diferentes situações apresentem-se no curso da execução contratual.

6.5.3. A subcontratação de partes do objeto contratado é autorizada pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, o qual não exige expressa previsão no edital ou contrato. Veja-se que segundo o dispositivo citado, na "execução do contrato" e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o "contratado" poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração.

6.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024, tendo em vista que, não se aplica a nenhuma hipótese prevista no inciso I do referido decreto.

- I. sugerida para contratações de serviços de caráter pontual e continuado, fornecimento contínuo de bens ou em contratações de serviços de engenharia ou de obras que exponham a Administração Pública Municipal a riscos, com valor estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

6.7. REQUISITOS AMBIENTAIS

6.7.1. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (2022) traz algumas definições a respeito da aquisição de Medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos. Consta como legislação aplicável:

6.7.1.1. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.330/1976);

6.7.1.2. Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos);

6.7.1.3. RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem);

6.7.1.4. RDC nº 81, de 05 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária);

6.7.1.5. Destaca-se que este Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU, pontua as providências a serem tomadas, através de inserção de solicitações no Termo de Referência:

6.7.1.6. Descrição ou especificação técnica do produto (solicitando registro na ANVISA); Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) e Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, conforme item 11.3 deste termo de referência.

6.8. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

6.8.1. A sustentabilidade ambiental tornou-se uma preocupação global, e o setor de saúde não está isento dessa responsabilidade. Tanto as empresas vendedoras de medicamentos e materiais médico-hospitalares quanto os órgãos que os comprem têm um papel crucial na promoção de práticas sustentáveis. A seguir, destacamos alguns critérios essenciais que devem ser considerados:

6.8.1.1. Produção Sustentável: As empresas vendedoras devem adotar práticas de produção sustentável, reduzindo o consumo de recursos naturais, minimizando resíduos e emissões, e optando por materiais e processos menos prejudiciais ao meio ambiente. A certificação ambiental de produtos e processos é um indicador importante nesse aspecto.

6.8.1.2. Embalagens Ecoeficientes: A redução do uso de plásticos e materiais não biodegradáveis nas embalagens é crucial. Optar por embalagens recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis pode significativamente reduzir o impacto ambiental associado aos resíduos gerados pelos produtos médicos

6.8.1.3. Gestão de Resíduos: Tanto empresas vendedoras, quanto órgãos compradores devem adotar políticas rigorosas de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos perigosos. Isso inclui a implementação de programas de coleta seletiva, tratamento e disposição final responsável.

6.8.1.4. Transporte Sustentável: A logística e o transporte dos produtos também são áreas que podem ser otimizadas para reduzir a pegada de carbono. A utilização de veículos mais eficientes, a consolidação de cargas e a promoção de rotas mais sustentáveis são práticas que devem ser incentivadas.

6.8.1.5. Educação e Conscientização: Promover a educação e a conscientização sobre práticas sustentáveis entre os funcionários, fornecedores e clientes é fundamental. Treinamentos, campanhas de sensibilização e materiais informativos podem contribuir para a adoção de comportamentos mais sustentáveis.

6.8.1.6. Aquisição Responsável: Os órgãos compradores devem priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas que demonstram comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Isso pode ser feito por meio da inclusão de critérios ambientais nos processos de licitação e contratação.

6.8.1.7. Monitoramento e Avaliação: A implementação de sistemas de monitoramento e avaliação periódica das práticas sustentáveis é essencial para garantir a conformidade e a melhoria contínua. Indicadores de desempenho ambiental devem ser estabelecidos e acompanhados regularmente.

6.8.2. Em suma, a sustentabilidade ambiental deve ser integrada às estratégias e operações das empresas vendedoras e dos órgãos compradores de materiais médico-hospitalares. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a proteção do meio ambiente, mas também pode resultar em benefícios econômicos, sociais e reputacionais significativos. Ao priorizar a sustentabilidade, essas organizações demonstram seu compromisso com um futuro mais justo, equitativo e saudável para todos.

6.8.3. Orientações da CGU:

6.8.3.1. Em conformidade com as legislações pertinentes à vigilância sanitária e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Higiene e Cosméticos.

6.8.3.2. Destacamos que este Guia, pontua as providências a serem tomadas, através de inserção de solicitações no Termo de Referência, como por exemplo, item de descrição ou especificação técnica do produto (solicitando registro na ANVISA), Prova de atendimento aos seguintes requisitos de apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização de Funcionamento (AE) vigente, Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente. Destacamos que todas estas documentações compõem o Roteiro de Especificações.

6.8.3.3. Vale ressaltar que um dos documentos solicitados pela Vigilância Sanitária, para emissão de Alvará Sanitário para as empresas, é o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o que demonstra que as empresas empregam práticas sustentáveis.

6.8.3.4. Já o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 refere-se a um aspecto importante no contexto das licitações, especificamente no que diz respeito à consideração dos impactos ambientais e medidas mitigadoras. Este artigo destaca a necessidade de que, no processo de elaboração do edital de licitação, seja incluída a descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, bem como as respectivas medidas para mitigá-los. A seguir, considerando estes aspectos, serão considerados os possíveis impactos ambientais bem como as medidas de mitigação.

6.8.4. Impactos ambientais:

6.8.4.1. O descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode acarretar uma série de impactos ambientais negativos, incluindo:

6.8.4.1.1. Contaminação do solo e da água: Medicamentos e materiais médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem conter substâncias químicas nocivas que, ao entrarem em contato com o solo ou serem lançadas em corpos d'água, podem contaminar o meio ambiente. Isso pode afetar tanto a flora quanto a fauna, comprometendo ecossistemas naturais e recursos hídricos.

6.8.4.1.2. Riscos à saúde humana: A exposição a resíduos médico-hospitalares pode representar riscos à saúde humana, tanto para a população em geral quanto para trabalhadores envolvidos na gestão de resíduos. Produtos químicos, micro-organismos patogênicos e materiais cortantes podem causar doenças e lesões se não forem adequadamente manuseados e descartados.

6.8.4.1.3. Impactos na vida marinha: O descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode atingir ecossistemas aquáticos, afetando a vida marinha. Substâncias químicas presentes nesses produtos podem prejudicar peixes, organismos marinhos e corais, comprometendo a biodiversidade e a saúde dos oceanos.

6.8.4.1.4. Problemas de resíduos sólidos: O aumento do descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos em aterros sanitários, aumentando os custos de gerenciamento de resíduos e ocupando espaço valioso.

6.8.4.1.5. Impactos na vida selvagem: Resíduos médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem ser ingeridos ou entrelaçados por animais selvagens, causando danos físicos ou morte. Isso pode resultar em perturbação e desequilíbrio nos ecossistemas naturais.

6.8.5. Medidas mitigadoras:

6.8.5.1. Em resumo, o descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares representa uma ameaça significativa ao meio ambiente e à saúde pública. Portanto, é fundamental implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, o descarte seguro e a destinação final adequada, a fim de minimizar esses impactos ambientais negativos.

6.8.6. Neste sentido, destacamos que a Secretaria municipal de Saúde de São Luís, adota, em toda as suas unidades, a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que é um documento técnico operacional que estabelece procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados em estabelecimentos de saúde. Esse plano é fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes e do meio ambiente, além de estar em conformidade com as normas regulatórias vigentes.

6.8.7. A Lei nº 12.305/2010, conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é um marco na gestão ambiental, entretanto, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é uma exigência estabelecida pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Essa norma estabelece os requisitos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo hospitais, consultórios, farmácias e demais estabelecimentos que gerem esse tipo de resíduo.

6.8.8. O PGRSS abrange desde a geração dos resíduos até sua disposição final, passando pela coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação adequada. Ele deve contemplar diversos aspectos, como a classificação dos resíduos de acordo com sua natureza e periculosidade, os procedimentos para segregação e acondicionamento dos resíduos, os equipamentos de proteção individual necessários, os locais e condições de armazenamento temporário, as rotas de transporte, os métodos de tratamento e os destinos finais adequados.

6.8.9. Além deste aspecto, vale ressaltar que a SEMUS inclui no seu Plano Anual de Contratações, através do item 22, classe 301 (Serviço de Eliminação de Resíduos Especiais), a previsão e necessidade de contratação de empresa especializada em logística reversa, no que diz respeito ao recolhimento dos resíduos, sejam eles resíduos do Grupo A - Resíduos Infectantes, Grupo B - Resíduos Químicos, Grupo D - Resíduos Comuns ou Não Especiais, Grupo E - Resíduos Perfurocortantes, nas respectivas unidades de saúde desta secretaria, em consonância com o PGRSS de cada unidade de saúde. Destacamos ainda que as medidas de destinação final destes resíduos é a incineração a ser realizada pela empresa contratada, eliminando quaisquer possíveis impactos ambientais.

6.8.10. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA adotará medidas como solicitar documentações técnicas às contratadas, como a autorização de funcionamento de empresa emitido pelo órgão sanitário fiscalizador competente, no Termo de Referência do Edital, bem como descreve os possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação realizadas após a Contratação.

6.8.11. Ao adotarmos práticas sustentáveis, reafirmamos nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e com a promoção da saúde e do bem-estar das gerações presentes e futuras.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.1.4. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

7.1.1.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

7.1.1.6. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

7.1.1.7. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

7.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

7.1.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

7.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.1.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. São obrigações do Contratante além das constantes todas as obrigações deste termo de referência, edital e seus anexos;

7.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

7.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.2.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução

do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.6. Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.2.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.2.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.2.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

7.2.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;

7.2.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.2.1.8.5. demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.2.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

7.2.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.2.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;

7.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- g) der causa à inexecução parcial do contrato;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- i) der causa à inexecução total do contrato;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- l) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa:

a. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021

c. compensatória de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.4.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.4.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. LIQUIDAÇÃO:

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

9.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da Parcela em atraso.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. DO REAJUSTE

9.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO por item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

10.1.2. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10.1.3. Será adotado o modo de disputa ABERTO / FECHADO.

10.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.1.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1.5.1. As licitantes deverão apresentar:

10.1.5.1.1. Catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

10.1.5.1.1.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

10.1.5.1.2. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

10.1.5.1.2.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.1.5.1.2.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

10.1.5.1.2.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

10.1.5.1.2.4. Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível;

10.1.5.1.2.5. Ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sobre regime de vigilância sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia).

10.1.5.2. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do (s) objetos (s) ofertado (s), em português. O (s) item (ns) não informado (s) poderá (ão) ser considerado (s) como não atendido (s);

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.4. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

11.1.5. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

11.1.6. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

11.1.7. CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

11.1.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de

exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.2.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.2.5.1. A exigência de índices está se limitando à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

11.2.5.2. Ressalta-se, ainda, que os índices e valores solicitados são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira pela corte suprema de contas do Brasil. Ademais, não está sendo exigida a comprovação de rentabilidade ou lucratividade, através dos índices, mas, tão somente, a demonstração que a licitante será capaz de arcar com o contratado pela administração.

11.2.5.3. Assim, os índices adotados são capazes de indicar se a empresa possui recursos disponíveis (bens e direitos realizáveis a curto prazo) para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Logo, eles medem a solvência da empresa, inclusive medem a capacidade da empresa para saldar suas dívidas. O Índice de Liquidez Corrente (LC), em especial, é o índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

11.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, em nome do licitante.

11.3.1.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, desde que atenta ao Art. 25 da Lei Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. " A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;

11.3.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 222.689,60** (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) apostos no Apêndice I.

13. DOS APÊNDICES

13.1. Integra este termo de referência:
APÊNDICE I – Planilha Descritiva e Orçamentária.

São Luís, 09 de julho de 2025.

APOIO TÉCNICO:

Walastane Nicácio Martins
Consultor de Compras/SUMAPA
Matrícula: 65.2187

MEMBRO EPC:

Diego de Jesus Abreu Mota
Coordenador de Compras e Registro

APÊNDICE I
Planilha Descritiva e Orçamentária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
------	---------------	--------	---------	-------	------------	-------

ITEM 1 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
1	DRENO TORÁCICO Nº 14 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA.	438461	UND.	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
ITEM 2 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
2	DRENO TORÁCICO Nº 16 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	438467	UND.	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
ITEM 3 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
3	DRENO TORÁCICO Nº 18 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	438463	UND.	120	R\$ 3,83	R\$ 459,60
ITEM 4 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
4	DRENO TORÁCICO Nº 20 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	438498	UND.	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
ITEM 5 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
5	DRENO TORÁCICO Nº 22 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). RE-GISTRO NA ANVISA	438464	UND.	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
ITEM 6 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
6	DRENO TORÁCICO Nº 24 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	438466	UND.	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
ITEM 7 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
7	DRENO TORÁCICO Nº 26 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	438470	UND.	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
ITEM 8 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
8	DRENO TORÁCICO Nº 28 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	438471	UND.	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
ITEM 9 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
9	DRENO TORÁCICO Nº 30 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	438477	UND.	1.400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00

ITEM 10 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
10	DRENO TORÁCICO Nº 32 em PVC cristal atóxico, com indicador radiopaco, embalado individualmente, estéril (descartável). REGISTRO NA ANVISA	438478	UND.	1.400	R\$ 3,97	R\$ 5.558,00
ITEM 11 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
11	ESPAÇADOR para medicamento em aerossol. Composto de tubo transparente com válvula dupla no tubo e máscara (bivalvulada), produto deve ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol (encaixe universal) e o material do espaçador e bocal deve ser livre de BPA e DEHP e deve acompanhar máscara tamanho INFANTIL/PEDIÁTRICO formato anatômico compatível extra macia. Produto deve conter registro na ANVISA e todas as informações do produto devem estar em embalagem	362097	UND.	3.000	R\$ 18,10	R\$ 54.300,00
ITEM 12 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
12	Lâmina de bisturi descartável em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Número: 23	361078	UND.	72.000	R\$ 0,34	R\$ 24.480,00
ITEM 13 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
13	Sonda Uretral descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número 12	435976	UND.	93.600	R\$ 0,55	R\$ 51.480,00
ITEM 14 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
14	Sonda Uretral descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando externamente dados de	435973	UND.	93.600	R\$ 0,55	R\$ 51.480,00

	identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número 14					
ITEM 15 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
15	Sonda Uretral descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número 16.	435985	UND.	24.000	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
ITEM 16 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
16	Sonda Uretral descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número 18	435983	UND.	24.000	R\$ 0,56	R\$ 13.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 222.689,60



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Walastane Nicacio Martins, Técnico de Nível Superior**, em 09/07/2025, às 15:48, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Diego De Jesus Abreu Mota, Coordenador**, em 09/07/2025, às 16:07, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1791787** e o código CRC **28E45707**.